



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 110/2025**

De acordo com Edital Chamada Pública nº 002/2025, realizado na data de 04 de agosto de 2025, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº 900/2025 de 22/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AGROMAMPI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 51.319.308/0001-35, DAP/CAF-RS: 052024.04.000001632, com sede na Rod. RS 494, nº 385, Mampituba/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº 002/2025, nos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	200	Kg.	Polpa de manga congelada	30,00	6.000,00
02	200	Kg.	Polpa de abacaxi congelada	30,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
05	Secretaria Municipal de Educação
5522	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33.90.30.07_5561	Generos de Alimentação

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista, na pessoa da Sra. Kimberly Barbosa de Oliveira, Matrícula nº 2074-5, que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 19 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 19 de agosto de 2025.

**AGROMAMPI LTDA**  
Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS 87.415

**KETLYN DA SILVA AMARAL**  
Secretária Municipal de Educação

**KIMBERLY BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 2074-5

### **Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira  
CPF nº 041.756.490-26